LEI N.º 3.041, DE 06 DE JUNHO DE 2003

"Dispõe sobre· acrescentar Programa ao Plano de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.003."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a incluir ao Plano de Diretrizes Orçamentária, aprovado pela Lei Municipal nº 3.015, de 25 de junho de 2.002, abrangendo o exercício de 2.003, o programa a seguir, detalhado pelo Anexo "I", integrante desta Lei:

8. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8.18 - construção e instalação da área de abastecimento da Secretária de Educação do Município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 06 de junho de 2003.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em ___ / ___ 03.

Prefeitura do Município de Adamantina
Estado de São Paulo
Rua Osvaldo Cruz, 262 - CEP: 17800-000 - FONE/FAX: (018) 520-9000

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 3.041, DE 06 DE JUNHO DE 2003

ANEXO "I"

ACRESCENTA PROGRAMA AO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2.002 A 2.005.

8. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8.18 Construção e Instalação da Área de Abastecimento da Secretaria de Educação do Município.

O programa tem como finalidade, a construção de um posto de abastecimento de combustíveis, posto de lavagem de veículos e unidade de apoio aos motoristas plantonistas, tendo em vista que o tanque usado para armazenagem dos combustíveis é da Prefeitura, e o mesmo encontra-se em condições precárias causando diversos problemas mecânicos nos veículos da referida Secretaria.

Quanto ao posto de lavagem, faz-se necessário para melhor conservação dos veículos e a unidade de apoio, para alojar os motoristas que prestam serviços a referida Secretaria.

Adamantina, 6 de junho de 2003.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município